



## Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

Rua Vital Martins Bueno, 34 - Centro - 35.340-000.

Bom Jesus do Galho - MG

CNPJ 18.334.276/0001-71

### LEI N.º 1108/2009

*Autoriza o Poder Executivo a adequar a remuneração e proventos de servidores que recebam valores inferiores ao salário mínimo fixado pela União e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, III da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o complemento pecuniário da remuneração ou proventos para os servidores que estejam recebendo valores inferiores ao salário mínimo fixado pela União.

§ 1º Para os fins desta Lei considera-se remuneração a somatória do vencimento acrescido de quaisquer espécies remuneratórias tais como gratificações e adicionais.

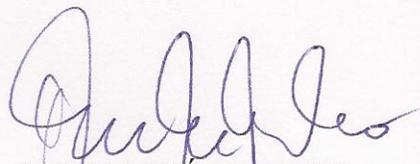
§ 2º Considera-se proventos os valores pagos aos servidores aposentados e que estejam sob a responsabilidade do sistema previdenciário municipal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei obedecerão às dotações previstas em lei orçamentária.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 20 de julho de 2009.

  
**JADIR JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi afixada no quadro de publicações e avisos no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho - MG, em data de 20/08/2009.  
\*Por ser verdade dato e assino a presente certidão para que surta os efeitos legais.  
Bom Jesus do Galho, 20/08/2009

Ass.: 